



**LEI Nº 1.330 DE 09 DE ABRIL DE 2019.**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO  
OFICIAL DE EVENTOS DO  
MUNICÍPIO DOS BEZERROS, A  
SEMANA MUNICIPAL DE  
COMBATE AO FEMINICÍDIO.**

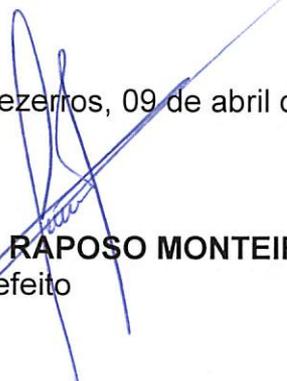
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**Artigo 1º** - Fica instituído a Semana Municipal de Combate ao Femicídio, a ser comemorado anualmente, na semana em que constar o dia 9 de março.

**Artigo 2º** - Observadas as conveniências e oportunidades administrativas, bem como as disponibilidades financeiras e orçamentárias, poderá ser instituída a Campanha Permanente de Combate ao Femicídio, com o objetivo de conscientizar a população para a importância do combate a essa forma de violência.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Bezerros, 09 de abril de 2019.



**SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO**  
Prefeito